PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(Berço da Amizade)
" PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN"
Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13160-000
CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700
e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

LEI N.º 3.089

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a Celebrar Convênio com a Concessionária Rotas das Bandeiras S.A.".

MARCELO CAPELINI, Prefeito do Município de Artur Nogueira, comarca de Mogi Mirim, estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio, termos aditivos e prorrogações com a Concessionária Rotas das Bandeiras S.A., com sede na Rodovia Dom Pedro I (SP-065), Km 110+400, pista sul, s/nº, Sítio da Moenda, município de Itatiba-SP, inscrita no CNPJ n.º 10.674.979/0001-48, para implantação do Projeto Social de Inclusão Digital denominado "CAIA NA REDE".

Parágrafo Único - As obrigações de ambas as partes estão contidas no instrumento de convênio, cuja minuta é parte integrante da presente Lei.

Art. 2º O Executivo Municipal deverá encaminhar cópia do Convênio ou Termo Aditivo assinado para a Câmara Municipal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do recebimento dos mesmos, pelo Município.

Art. 3º Poderá o Prefeito, a seu exclusivo critério, se o entender necessário, editar Decreto regulamento a presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", 09 de novembro de 2012.

MARCELO CAPELINI
Prefeito

Autor do Projeto de Lei n.º 033/2012: Senhor MARCELO CAPELINI Prefeito Municipal.

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais, no Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", na data supra, com redação oriunda do autógrafo n.º 2.819.

MAURO ALVES DA VINHA
Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(Berço da Amizade)
" PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN"
Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13160-000
CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax *(19) 3827-9700*
e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Continuação da Lei N.º 3.089/2012.

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº [•]

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XXXXX-SP E A CONCESSIONÁRIA ROTA DAS BANDEIRAS S.A., OBJETIVANDO SELAR PARCERIA PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO SOCIAL DE INCLUSÃO DIGITAL DENOMINADO "CAIA NA REDE", NO MUNICÍPIO DE XXXXX, OFERECENDO ALFEBETIZAÇÃO BÁSICA EM INFORMÁTICA PARA CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS NAS DEPENDÊNCIAS DE ESPAÇOS PÚBLICOS.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE XXXX**, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo Ilmo. Sr. Prefeito XXXXXXXX, **(qualificação)**, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e a **CONCESSIONÁRIA ROTA DAS BANDEIRAS S.A.**, *pessoa jurídica de direito privado, sediada na Cidade de Itatiba, Estado de São Paulo, na* Rodovia Dom Pedro I (SP-065), Km 110 + 400, Pista Sul, s/n, Sítio da Moenda, CEP: 13252-800, inscrita no CNPJ sob o nº 10.647.979/0001-48, doravante denominada "**CONCESSIONÁRIA**", neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) infra-assinado(s) na forma de seu Estatuto Social, em conjunto denominadas "**PARTES**" e individualmente "**PARTE**".

CONSIDERANDO QUE:

i) a **CONCESSIONÁRIA** é responsável pelo controle do Sistema Rodoviário definido por Corredor Dom Pedro I ("Sistema Rodoviário"), nos termos do Contrato de Concessão Rodoviária nº 003/ARTESP/2009, celebrado em 02/04/2009 com o Estado de São Paulo, por intermédio da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP, ("Contrato de Concessão");

ii) a necessidade e conveniência de desenvolvimento e fomento de projetos sociais, visando à capacitação e a inclusão e digital da população do **MUNICÍPIO**;

Continuação da Lei N.º 3.089/2012.

iii) o interesse da **CONCESSIONÁRIA** e do **MUNICÍPIO** em selar parceira visando à cooperação técnica necessária à implementação do projeto social de inclusão digital "Caia na Rede" **("PROJETO")** para crianças, jovens, adultos e idosos do **MUNICÍPIO**;

RESOLVEM as **PARTES** *celebrar o presente Termo de Cooperação ("***Termo***"), em* conformidade com os seguintes termos e condições:

CLÁUSULA I – OBJETO

1.1 O presente **Termo** tem por escopo a implementação do projeto social de inclusão digital denominado "Caia na Rede" – **PROJETO,** no município de XXXX.

1.1.1 O **PROJETO** tem como objetivo promover, por meio da cooperação entre as **PARTES,** a inclusão digital de crianças jovens, adultos e idosos do município de XXXX ("**BENEFICIÁRIOS**"), através da alfabetização básica em informática, utilizando a tecnologia a ser fornecida pela **CONCESSIONÁRIA**, nos espaços públicos a serem escolhidos pela **CONCESSIONÁRIA** e pelo **MUNICÍPIO,** visando à criação de novas oportunidades sócio-econômicas com a consequente diminuição da desigualdade social.

1.1.2 Os principais **BENEFICIÁRIOS** do projeto de inclusão digital "Caia na Rede" são crianças e jovens do ensino básico e médio que participam, em período complementar, de atividades em espaços públicos. O projeto também pode ser estendido para adultos e idosos, conforme a necessidade e disponibilidade do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA II – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Para execução do objeto do presente **Termo** as **PARTES** observarão os procedimentos infra descritos:

2.1. A título de cooperação técnica, o **MUNICÍPIO**, ficará responsável por:

a) Disponibilizar e manter, após reforma prevista no item 2.2, "a)", XX salas de aula ("Salas de Aula") em locais seguros, adequados, de fácil acesso e com estrutura de iluminação, higiene e sanitários para que seja desenvolvido o **PROJETO** e ministradas suas aulas;

b) Implantar o Programa de Inclusão Digital "Caia na Rede", preferencialmente em espaços públicos. Caso haja necessidade de implantar o Programa em espaços locados pelo Município deverá ser disponibilizada cópia do contrato de

Continuação da Lei N.º 3.089/2012.

locação do espaço à CONCESSIONÁRIA, o qual deverá ter vigência de no mínimo 1 (um) ano a partir da data de assinatura do presente Termo de Cooperação.

c) Fornecer o link de internet que deverá estar disponível nas Salas de Aula retro mencionadas para conexão dos computadores com a rede internacional de computadores;

d) Disponibilizar uma impressora e um projetor em cada uma das salas que farão parte do PROJETO.

2.2. A título de cooperação técnica, a **CONCESSIONÁRIA** ficará responsável pela infraestrutura de:

a) Reforma e pintura das Salas de Aula escolhidas pela CONCESSIONÁRIA e pelo **MUNICÍPIO** para início do **PROJETO**, sendo certo que a manutenção e conservação de referidas Salas de Aula, após a sua entrega, caberá exclusivamente ao **MUNICÍPIO** ao longo de todo o **PROJETO**;

b) Instalação de cabos e instalações elétricas para os equipamentos por ela definidos como necessários para o **PROJETO**;

c) Instalação de 1 (uma) lousa por Sala de Aula;

d) Instalação de 17 (dezessete) computadores, 17 (dezessete) monitores e 17 (dezessete) estabilizadores – na sala indicada pelo **MUNICÍPIO**;

2.2.1 Fica desde já acordado que todas as benfeitorias realizadas pela **CONCESSIONÁRIA** nas Salas de Aula são de sua propriedade, não se incorporando ao imóvel, podendo a mesma fazer o levantamento de toda e qualquer benfeitoria realizada quando do encerramento deste **Termo**. Da mesma forma, os equipamentos cedidos a título gratuito para ocupar as Salas de Aula são de propriedade da **CONCESSIONÁRIA**, devendo ser revertidos ao final do presente **Termo**, observada a hipótese do item 8.1 abaixo.

CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Sem prejuízo de outras responsabilidades assumidas no presente Termo as **PARTES** se obrigam a:

3.1 **MUNICÍPIO**: Manter o projeto social Caia na Rede por um período mínimo de 3 (três) anos;

Continuação da Lei N.º 3.089/2012.

b) Zelar pela conservação, manutenção, segurança e reposição dos equipamentos fornecidos e de propriedade da **CONCESSIONÁRIA**;

c) Zelar pela conservação e manutenção das Salas de Aula, não podendo mudar o layout da sala, acrescentando quaisquer equipamentos ou objetos;

d) Contratar, às suas expensas, profissional capacitado e habilitado para lecionar e formar os **BENEFICIÁRIOS**, de acordo com as premissas do **PROJETO**;

e) Avaliar o instrutor indicado quanto à sua freqüência e nível de comprometimento com o **PROJETO**;

f) Obter prévia e expressa autorização da **CONCESSIONÁRIA** para utilização e/ou divulgação e/ou veiculação de sua logomarca em qualquer material relacionado ao PROJETO;

g) Ressarcir a **CONCESSIONÁRIA** de todo e qualquer dano ou prejuízo que venha a esta causar, por si, seus funcionários, empregados, subcontratados e prepostos.

h) Fiscalizar a aplicação dos testes para conclusão do curso e emissão de certificado, bem como a elaboração de relatórios que deverão informar o número de **BENEFICIÁRIOS** e as suas notas de aprovação; e

i) Recrutar os **BENEFICIÁRIOS**, formar as turmas e determinar os horários das aulas de acordo com a demanda e necessidade das comunidades a serem beneficiadas pelo **PROJETO**. Devendo cada sala funcionar no mínimo 4 (quatro) vezes por semana até o prazo mínimo de duração do PROJETO que é de um ano.

j) Suspender o aluno que tiver mais de 2 (duas) faltas seguidas injustificáveis do curso de Inclusão Digital "Caia na Rede".

3.2 São obrigações da **CONCESSIONÁRIA:**

a) Fornecer apostila para orientação dos **BENEFICIÁRIOS** que deverá permanecer na sala e um kit de apoio com camiseta, caderno, lápis e borracha, apenas para cada integrante da primeira turma do **PROJETO**; sendo de responsabilidade do MUNICÍPIO fornecer cadernos, lápis e borracha as turmas seguintes, ficando a critério do MUNICÍPIO disponibilizar ou não camisas para as demais turmas.

Continuação da Lei N.º 3.089/2012.

b) Oferecer treinamento e orientação ao instrutor indicado pelo **MUNICÍPIO**, sendo certo que este treinamento não isenta o **MUNICÍPIO** das obrigações previstas no item 3.1, "d)" acima.

CLÁUSULA IV – PRAZO, VIGÊNCIA E PUBLICIDADE.

4.1 O presente **Termo** entra em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 3 (três) anos podendo ser renovado, por meio de Termo Aditivo, mediante prévio acordo entre as **PARTES**.

CLÁUSULA V – DA ALTERAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES DO TERMO

5.1 As revisões do Contrato de Concessão que eventualmente gerem qualquer alteração nas obrigações previstas neste instrumento possibilitarão a alteração do presente **Termo**, por meio de aditivo, nas mesmas condições das modificações do Contrato de Concessão.

5.1.1 Caberá à **CONCESSIONÁRIA** comunicar ao **MUNICÍPIO** as revisões ocorridas no Contrato de Concessão para análise, solicitando a alteração do presente Termo nas mesmas condições das modificações do Contrato de Concessão.

5.1.2 A cada 6 (seis) meses as **PARTES** se reunirão em local previamente agendado com a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas com o objetivo de avaliar a eficácia e eficiência do **PROJETO**, oportunidade em que este **Termo** poderá ser alterado, qualitativa ou quantitativamente, através de termo de aditamento assinado pelas **PARTES**;

5.1.3 As **PARTES** acordam que a primeira revisão do **Termo** ocorrerá 6 (seis) meses após a data de sua publicação e que qualquer alteração, inclusão ou exclusão das fases fixadas no cronograma de execução do **PROJETO** (Anexo X), deverá ser firmada, por escrito, na forma de Termo Aditivo ao presente **Termo**.

CLÁUSULA VI – DA RESCISÃO

6.1 O presente Termo poderá ser extinto a qualquer tempo por:

a) Denúncia motivada ou imotivada das **PARTES**;

b) Decurso do prazo previsto na Cláusula 4.1 deste instrumento;

Continuação da Lei N.º 3.089/2012.

c) Extinção do Contrato de Concessão por qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 35 da Lei 8.987/95;

6.2 A extinção deste **Termo**, por qualquer uma das **PARTES,** em quaisquer das hipóteses elencadas na Cláusula 6.1, não ensejará o pagamento de qualquer tipo de indenização à outra **PARTE** e operar-se-á automaticamente, mediante notificação com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

6.3 O inadimplemento por parte do **MUNICÍPIO** de quaisquer das suas obrigações *previstas neste* ***Termo,*** *ensejará a rescisão imediata do presente instrumento;*

6.4 Fica desde já acordado entre as **PARTES** que em qualquer das hipóteses de rescisão estabelecidas nas cláusulas acima, não caberá qualquer responsabilização da **CONCESSIONÁRIA** perante os **BENEFICIÁRIOS**;

CLÁUSULA VII – DA DIVULGAÇÃO DE IMÁGENS

7.1. A **CONCESSIONÁRIA** poderá utilizar imagens das Salas de Aula, dos **BENEFICIÁRIOS** e dos equipamentos para divulgação do **PROJETO**, desde que informe a parceria firmada por meio do presente **Termo** e respeite as normas legais e restrições de uso de imagens, inclusive de menores, impostas pela Lei 8069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da criança e do adolescente.

7.2. O **MUNICÍPIO** também poderá, na forma do item 7.1 acima, utilizar as imagens ali previstas, desde que com a prévia e expressa autorização da **CONCESSIONÁRIA**.

CLÁUSULA VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Caso sejam atingidas as metas estabelecidas entre as PARTES de formar a cada sala, 09 (nove) turmas ou 72 (setenta e dois) **BENEFICIÁRIOS** no período máximo de 12 meses (doze meses) meses, contados a partir do início da vigência do presente **Termo**, a **CONCESSIONÁRIA** fará a cessão ou doação dos equipamentos e benfeitorias por ela disponibilizados ao **PROJETO** para o **MUNICÍPIO**.

8.2 O **MUNICÍPIO** poderá utilizar a sala para outros cursos de computação avançada, de acordo com a necessidade das comunidades beneficiadas,desde que, autorizado pela **CONCESSIONÁRIA** e sem prejuízo de suas obrigações constantes do presente **Termo**.

8.3 Fica vedada a utilização das salas de aula disponibilizadas para execução do PROJETO como lan house. O uso indevido da sala de aula como lan house constitui

Continuação da Lei N.º 3.089/2012.

causa de rescisão imediata do presente Termo, hipótese na qual ficará obrigado o MUNICÍPIO a devolver os computadores a CONCESSIONÁRIA.

8.4 Este **Termo** não gera para as **PARTES** nenhum direito ou obrigação além daqueles expressamente elencados em suas cláusulas, tampouco qualquer vínculo, inclusive de natureza trabalhista, entre o profissional a ser contratado pelo **MUNICÍPIO**, na forma *do item* 3.1, "*d*") *acima, e a* **CONCESSIONÁRIA**.

CLÁUSULA IX – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E FORO

9.1 As **PARTES** elegem as leis brasileiras para reger todas as relações, documentos e obrigações objeto do presente **Termo.**

9.2 Fica eleito o foro da comarca de São Paulo – SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou controvérsias decorrentes da interpretação ou execução deste Termo que não possam ser resolvidas de comum acordo entre as **PARTES.**

E, por assim estarem justas e acordadas, as **PARTES** assinam este **Termo** em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Itatiba, [•] de [•] de 2012

_____

MUNICÍPIO DE XXXXX

_____

CONCESSIONÁRIA ROTA DAS BANDEIRAS S.A.

Testemunhas:

1. _____
Nome:
RG:

2. _____
Nome:
RG: